

PUBLICADA NO DOE DE 15-03-2013 SEÇÃO I PÁG 97-98

RESOLUÇÃO SMA Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Estabelece os parâmetros para avaliação dos Relatórios de Gestão Ambiental Municipais para o exercício de 2014, no âmbito do Programa Município VerdeAzul, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a descentralização da política ambiental tem resultado em significativos avanços ambientais e na consequente melhoria na qualidade de vida,

Considerando que as informações decorrentes da consecução das ações propostas pelo Programa contribuem para o aprimoramento da gestão ambiental local e regional,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os parâmetros de avaliação do Relatório de Gestão Ambiental - RGA, no âmbito do Programa Município VerdeAzul, para o exercício de 2014, ficam estabelecidos nos Anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 09, de 04 de fevereiro de 2013.

BRUNO COVAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente

A seguir estão relacionados os critérios para avaliação das 10 (dez) Diretivas Ambientais, acompanhados de:

- 1) Cada critério apresenta a pontuação correspondente ao seu atendimento;
- 2) Os critérios cujo atendimento depende da apresentação de arquivos comprobatórios são nomeados por índices alfanuméricos, conforme descritos no Anexo III;
- 3) A soma de pontos relacionados aos critérios varia de 0 a 10 pontos e sobre esse valor será aplicado o peso, conforme descrito no Anexo II;

NOTAS

ESGOTO TRATADO (ET)
CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

10	0-8	Aplicação do ICTEM - Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município, a ser calculado e informado pela CETESB			
		OU			
		Municípios do litoral com emissário	0-6	ICTEM	
			0-2	Descarte do efluente no emissário	
	2 ou 1	2	Automonitoramento na ETE Procedimento para coleta e análise das amostras: Agência Ambiental da CETESB; ou Concessionária; ou Laboratório Envio dos laudos e declarações de que houve acompanhamento do Setor de meio ambiente (ET1)	1	Monitoramentos/Acompanhamentos do desempenho da(s) ETE(s) (1ª avaliação 2014) (ET1a)
				1	Monitoramentos/Acompanhamentos do desempenho da(s) ETE(s) (2ª avaliação 2014) (ET1b)
1		Se o Município possuir ETE em teste de operação ou em construção, apresentar documentos comprobatórios (ET2)			

NOTAS		RESÍDUOS SÓLIDOS (RS) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
10	0-4	Aplicação do IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos , a ser calculado e informado pela CETESB		
	1	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos , de acordo com a Política Estadual de Resíduos Sólidos (assinado pelo prefeito e por responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) (RS1)		
	1	Plano de Resíduos da Construção Civil (coleta/transporte/armazenamento temporário/reuso/reciclagem/destinação final). De acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 (e suas alterações) (RS2)		
	1	Relatório sobre programa e/ou ações de coleta seletiva e destinação adequada, no ciclo 2014 . O conteúdo do relatório deve, obrigatoriamente, incluir a identificação do volume (ou percentual) dos resíduos que foram coletados seletivamente e a quantificação da parcela desses resíduos que foi destinada ao aterro sanitário (RS3)		
	1	Preenchimento de Questionários sobre a gestão de resíduos sólidos (IQG - Índice de Qualidade de Gestão de Resíduos) (RS4)		
	1	Automonitoramento no aterro, realizado por técnico da prefeitura (RS5)	0,5	Planilha de Monitoramento do Aterro Sanitário assinada (1ª avaliação 2014) (RS5a)
			0,5	Planilha de Monitoramento do Aterro Sanitário assinada (2ª avaliação 2014) (RS5b)
	1	Ações de responsabilidade pós-consumo com setores produtivos para coleta e destinação adequada de resíduos (RS6)		

NOTAS		BIODIVERSIDADE (BIO) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO			
10		Município com 70% ou mais de áreas ciliares/ribeirinhas preservadas, ou já recuperadas, deverá apresentar Relatório assinado por um responsável técnico registrado em órgão de classe, constando a identificação do curso d'água, a área ciliar total e a área ciliar preservada ou já recuperada (BIO1) OU			
	4	Programa de Recuperação e ou Restauração Ecológica no Município (preferencialmente nas áreas Ciliares/Ribeirinhas e Nascentes das zonas rural e urbana) Importante: curso d'água canalizado não é prioridade. (BIO1)	1	Levantamento da área ciliar/ribeirinha e nascentes do Município e da área ciliar degradada (em hectares e em porcentagem), informando a metodologia utilizada. Metas de recuperação (em hectares e em porcentagem) com cronogramas plurianual e anual (MODELO PMVA2014) (BIO1a)	
			3	Ações de recuperação e/ou restauração ecológica preferencialmente das áreas ciliares/ribeirinhas e Nascentes: relatório de execução informando as ações realizadas em campo (BIO1b)	Proteção e/ou restauração ecológica em áreas rurais e revitalização de córregos urbanos OU Revitalização de córregos urbanos , (para os municípios que não possuem área rural)
	0-2	Proporcionalidade à área de cobertura vegetal natural , tomando como referência 20% da área total do município. Informada pelo Instituto Florestal da SMA ou em caso de divergência fundamentar tecnicamente a informação (BIO2)			
	1	Programa/Ações relacionadas à Fauna (BIO3)			
	1	Participação na Capacitação de agentes públicos sobre Recuperação e Restauração Ecológica, promovida pelo PMVA (BIO4)			
	1	Ações que inibam a contaminação ou degradação de APP's (Exemplos de degradação: deposição de entulhos, fossas, criação de animais, ocupação irregular, etc.) (BIO5)			
	1	Ação relacionada ao incentivo e ajuda ao proprietário rural para cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP. (BIO6)			

NOTAS		ARBORIZAÇÃO URBANA (AU) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
10	2 ou 1	Instituir Lei regulamentada contendo a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, as expensas do empreendedor, contendo responsável técnico, garantia de implantação e conservação do projeto, período de manutenção, porte, DAP, nº de espécies, fiação (implantada na face que recebe o sol da manhã - faces sul e/ou leste) e avaliação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente Lei/regulamentação com todos os itens listados acima – 2 pontos Lei/regulamentação com, ao menos, metade dos itens listados acima – 1 ponto (AU1)
	2,5 ou 1,5	2,5 Plano de Arborização Urbana, considerando a área urbana total do Município, com a identificação do responsável técnico pela gestão. Componentes do Plano: diagnóstico contendo, no mínimo, proporcionalidade de projeção de copa total no perímetro urbano, frequências de espécies (0,5 ponto); critérios para implantação (0,5 ponto), cronogramas de plantios (0,5 ponto), áreas prioritárias (0,5 ponto), definição de manejo de podas e remoções (0,5 ponto) (AU2)
		1,5 OU Plano de Arborização Urbana, considerando uma parte da área urbana que seja carente de arborização, com a identificação do responsável técnico pela gestão. Componentes do Plano: diagnóstico contendo, no mínimo, proporcionalidade de projeção de copa total no perímetro urbano, frequências de espécies (0,5 ponto); critérios para implantação (0,25 ponto), cronogramas de plantios (0,25 ponto), áreas prioritárias (0,25 ponto), definição de manejo de podas e remoções (0,25 ponto) (AU2)
	1,5	Piloto de Floresta Urbana , caracterizado pela apresentação do projeto de instalação e implantação, em pelo menos 100m de via pública, nos dois calçamentos, em área viária carente de arborização. Nesse critério, a pontuação será concedida a partir da verificação da presença, no mínimo , dos seguintes elementos: mudas cuja primeira ramificação esteja acima de 1,30m e calçada verde ou ecológica (AU3)
	0-3	Proporcionalidade à projeção de copa total no perímetro urbano (áreas públicas e particulares), tomando como referência a meta bianual de 12% da área urbana, excetuando as árvores utilizadas para reflorestamento comercial. Essa informação deve integrar no Plano Municipal de Arborização Urbana. IMPORTANTE: Adicionar considerações sobre a distribuição de árvores na área urbana (AU4)
	1	Existência de viveiro municipal ou consorciado (AU5)

NOTAS		EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
10	1	Lei municipal regulamentada que institui a Política Municipal de Educação Ambiental. (EA1)
	1,5	Diretrizes Pedagógicas e/ou Projetos Político Pedagógicos que abordem a Educação Ambiental em sala de aula: Documento oficial redigido pelo órgão Municipal de Educação e ou Conselho Municipal de Educação e ou Escolas Municipais identificando os conceitos ambientais que tem referência, importância para o município e a maneira como tais conceitos serão abordados (EA2)
	1,5	Programa Municipal de Educação Ambiental formal e/ou não formal (próprio ou em parceria), de âmbito municipal ou regional, informando: localização sede/organização, público alvo, objetivos, periodicidade, frequência anual (EA3)
	3	Descrição e comprovação de ações de educação ambiental abordando pelo menos 3 (três) diretrizes , mediante envio de relatórios contendo, no mínimo: nome do evento, data, objetivos, público alvo, resultados, frequência de público e registros fotográficos (no máximo 3 fotos por evento), entre outros (EA4)
	1	Existência de Centro ou Espaço de Educação Ambiental Municipal. Relatório informando: relatando: localização, público alvo, horários de funcionamento, material disponível para consulta e empréstimo e programação das atividades desenvolvidas no Centro e a frequência anual. (EA5)
	1	Capacitação de dirigentes e professores municipais, sobre Educação Ambiental: cursos, conferências, congressos, palestras, etc.. A comprovação deve ser feita por meio de lista de presença ou certificado de participação e o(s) tema(s)/conceito(s) abordado(s). (EA6)
	1	Desenvolvimento de ações de educação ambiental intermunicipal ou regional , envolvendo, por exemplo: a rede de ensino, grupos da terceira idade, agricultores, comerciantes e etc. (EA7)

NOTAS		CIDADE SUSTENTÁVEL (CS) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
10	2	Ações ou melhorias realizadas no ciclo 2014, que incentivem o uso racional de recursos naturais (CS1) Obs.: Ações de Educ. Ambiental não serão consideradas	1	Junto à população, no mínimo 2 ações (CS1a) – Ex.: promoção de encontros para trocas de CD's, livros ou DVD's , estímulo à instalação de sistema alternativo de energia, ações que desestimulem o uso de sacolas plásticas, instituição de lei voltada a utilização de recursos naturais não renováveis e outros.
			1	Junto ao Setor Público, no mínimo 2 ações (CS1b) – Ex.: adoção da A3P, instalação de dispositivos que auxiliem eficiência energética nas instalações públicas abertas ou fechadas, calçada ecológica, captação de água da chuva e outros.
	2	Participação na capacitação de agentes públicos municipais sobre o tema: “APLICABILIDADE DAS COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” , promovida pelo PMVA (CS2)		
	2	Instalação Modelo pertencente ao Poder Público , que não esteja em área de risco e em que haja itens que promovam a sustentabilidade ambiental, tais como: temporizadores, caixa acoplada, calçada ecológica, captação de água pluvial, ventilação cruzada ou clarabóias, torneiras com redutores de pressão, instalação de sensores de presença, timers e fotocélulas, bicicletários, acessibilidade a pessoas com mobilidade restrita e outros. A nota será distribuída da seguinte forma: mínimo de 3 itens – 0,5 ponto mínimo de 5 itens – 1,5 ponto mínimo de 8 itens – 2,0 ponto (CS3)		
	1	Norma legal Municipal que exija dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira estarem cadastrados no CADMADEIRA para participação em licitações públicas (CS4)		
	1	Instituir Lei Municipal regulamentada que condicione a expedição de alvarás para toda obra de construção civil no município, ao uso de madeira de origem legal comprovada (CS5)		
	2	CIDADES RESILIENTES (CS6)	0,5	Efetivar o cadastramento do representante Municipal no SIDEC - Sistema Integrado de Defesa Civil (CS6a)
			1,0	Participação, no mínimo de um módulo, no curso de capacitação dos agentes de Defesa Civil Municipais (CS6b)
			0,5	Formalização do Município no Programa Cidades Resilientes da ONU: (acesso pelo sítio eletrônico da Defesa Civil do Estado de São Paulo) (CS6c) ⁸

NOTAS			GESTÃO DAS ÁGUAS (GA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
10	2	1	Lei Municipal voltada à proteção do (s) manancial (ais) superficial(ais) e/ou subterrâneo(as) para abastecimento público (GA1a) . Observação: Caso o município não possua área de manancial, deverá apresentar declaração do prefeito informando o fato, bem como a indicação do manancial utilizado para abastecimento público, incluindo os subterrâneos.		
		1	Regulamentação da Lei identificando o(s) corpo(s) d'água e a(s) forma(s) de proteção ("Aplique regulamentos realistas, compatíveis com o risco de construção e princípios de planejamento do uso e ocupação do solo") (GA1b)		
	3	Ações implementadas no ciclo 2014, no mínimo 2 ações , que demonstrem a proteção de mananciais e/ou corpos d'água não destinadas ao abastecimento público (GA2)			
	2	Ações que promovam o uso racional da água (GA3)	1	Ações que promovam o uso racional da água, no mínimo 2 ações , executadas no ciclo 2014, no sistema de abastecimento e/ou com os usuários (GA3a)	
			1	Levantamento de perdas no sistema de abastecimento público e cronograma de ação plurianual, preenchido em planilha fornecida pelo PMVA, no ciclo 2014 (GA3b)	
	1,5	Ação com vistas à drenagem urbana executada no ciclo 2014 (GA4)			
	1,5	Monitoramento da água para abastecimento público (GA5)	0,5	Principais corpos hídricos da UGRHI a que pertence o município, pontos monitorados pela CETESB na UGRHI e respectivos índices de qualidade das águas (GA5a)	
			0,5	Declaração da concessionária ou serviço autônomo de saneamento informando, por ETA o tipo de tratamento as água quantidade de lodo produzido e seu local de destinação, no ciclo 2014 (GA5b)	
			0,5	Monitoramento da qualidade da água bruta para cada ponto de captação para abastecimento público (GA5c)	

NOTAS			QUALIDADE DO AR (QA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
10	3	1,5	Lei Municipal referente à realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e terceirizada. (QA1a)
		1,5	Regulamentação da Lei Municipal de avaliação de fumaça preta (QA1b)
	3	2	Apresentar relatórios assinados pelo responsável legal ou interlocutor referente às avaliações de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e terceirizada quando houver. O relatório deve conter no mínimo: identificação dos veículos, ano, modelo, resultado da avaliação e considerações finais. Caso as avaliações sejam conduzidas com escala de Ringelmann, apresentar 2 relatórios semestrais. Se por outro lado, a avaliação for realizada com opacímetro, apresentar 1 relatório anual (QA2a)
		1	Declaração da Prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e terceirizada. Caso a Prefeitura não possua frota terceirizada, a mesma deverá apresentar Declaração informando o fato (QA2b)
	0,5		Criação e aplicação de um Ícone (adesivo) de inspeção da fumaça preta, <u>datado</u> e <u>fixado</u> em local de destaque, para identificação dos veículos vistoriados (QA3)
	1,5		Ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa pela prefeitura ou em parceria. Relatório com identificação e assinatura do responsável, informando ação, responsáveis, local, data, números, agentes envolvidos, tais como: implantação de ciclovias (informando extensão do circuito e uma foto), instalação de bicicletários, renovação da frota própria, incentivo a carona solidária, estímulo ao uso de transporte coletivo, implantação de campanha (exemplos: “segunda sem carne”, leve seu filho a pé ou de bicicleta para a escola pelo menos uma vez por semana”), etc (QA4)
	1		Participação em treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares (privilegiando a participação de membros da guarda municipal, defesa civil, tiro de guerra, brigadistas de indústrias, usinas e empresas, etc., inclusive para os municípios que possuem Unidades de Corpo de Bombeiros) (QA5)
	0,5		Lei regulamentada proibindo a Queimada Urbana (QA6)
	0,5		Ações, realizadas no ciclo 2014, voltadas à melhoria da mobilidade urbana (adequação de calçamentos para acessibilidade de pessoas com restrição de mobilidade, melhoria da circulação viária, sinalização que contribuam para a segurança nos deslocamentos das pessoas, etc.) (QA7)

NOTAS			ESTRUTURA AMBIENTAL (EM) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
10	3	2	Lei Municipal regulamentada que cria a Estrutura Ambiental (EM1a)
		1	Norma legal (Portaria) de Nomeação do responsável pela Estrutura Ambiental (não se trata necessariamente de nomeação do interlocutor) (EM1b)
	2	1	Apresentar documento assinado comprovando Municípios que constituírem articulações intermunicipais , o estabelecimento da articulação (convênios, consórcios, parcerias, agências metropolitanas, atas de reuniões técnicas, ou outros elementos comprobatórios) voltada às questões ambientais (EM2a)
		1	Realização de ações concretas no ciclo 2014, provenientes da articulação intermunicipal (p.ex.: implementação de área para disposição de Resíduos da Construção Civil, instalação de galpão para armazenagem de resíduos da coleta seletiva, etc) (EM2b)
	1		Possuir nas atribuições da fiscalização geral municipal as questões locais relativas ao meio ambiente , notificando e autuando o que for de sua competência. O que não lhe couber deve ser encaminhado ao órgão responsável (EM3)
	2		Participação em capacitações sobre gestão em meio ambiente (no mínimo 3) (EM4)
	1		Preenchimento do Questionário sobre a situação da Estrutura Ambiental nos municípios, disponibilizado pelo PMVA2014 (EM5)
	1		Participação na capacitação de agentes públicos para elaboração de Projetos FEHIDRO ou apresentação de documentos que comprovem a aprovação do Projeto entres os ciclos 2013/2014 nos Comitês de Bacias (EM6)

NOTAS		CONSELHO AMBIENTAL (CA) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO
10	1,5	Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente Deliberativo e com participação mínima de 50% da sociedade civil (CA1)
	1,5	Apresentar o Regimento Interno do Conselho (CA2)
	2	Ato administrativo do Prefeito nomeando os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei ou Regimento Interno, será verificado a vigência dos membros nomeados (CA3)
	3	1,5 Documento de Convocação dos membros do Conselho, com as pautas, para todas as reuniões ordinárias, de acordo com a Lei ou Regimento Interno (ofício ou e-mail de convocação com pautas) (CA4a)
		1,5 Atas assinadas das respectivas reuniões elencadas no critério anterior (CA4b)
	0,5	Apresentação do Relatório de Gestão Ambiental ao Conselho de Meio Ambiente (encaminhar ATA da reunião ou documento, emitido pelo Conselho, que demonstre estar ciente do Relatório de Gestão Ambiental que será entregue ao PMVA) (CA5)
	1,0	Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com a definição das fontes de recursos (CA6)
	0,5	Ações ambientais executadas em 2014 com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (CA7)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II - PESO DE CADA DIRETIVA AMBIENTAL

Diretiva 1 - Esgoto Tratado (ET) - peso 1,2 (hum vírgula dois);

Diretiva 2 - Resíduos Sólidos (RS) - peso 1,2 (hum vírgula dois);

Diretiva 3 - Biodiversidade (BIO) - peso 1,0 (hum);

Diretiva 4 - Arborização Urbana (AU) - peso 0,8 (zero vírgula oito);

Diretiva 5 - Educação Ambiental (EA) - peso 1,0 (hum);

Diretiva 6 - Cidade Sustentável (CS) - peso 1,0 (hum);

Diretiva 7 - Gestão das Águas (GA) - peso 1,0 (hum);

Diretiva 8 - Qualidade do Ar (PA) - peso 0,8 (zero vírgula oito);

Diretiva 9 - Estrutura Ambiental (EM) - peso 1,0 (hum);

Diretiva 10 - Conselho Ambiental (CA) - peso 1,0 (hum).



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III - ARQUIVOS COMPROBATÓRIOS DE CADA DIRETIVA AMBIENTAL

A comprovação quanto ao atendimento das ações propostas será feita exclusivamente através de arquivos digitais.

Os arquivos digitais devem ser cópias perfeitas do documento original, sendo desqualificados documentos ilegíveis, que apontem rasuras, apresentem alterações de imagem ou composição. Os arquivos devem ser compatíveis com o Programa OFFICE 2007.

O conjunto de arquivos deve ser gravado nas seguintes opções de mídia: CD, DVD ou Pen Drive.

A mídia deverá ser protocolizada junto à secretaria do Programa Município VerdeAzul, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou postado no correio, na modalidade "Aviso de Recebimento - AR", até a data do fechamento do sistema.

Os arquivos devem ser devidamente nomeados obedecendo e correspondendo a seguinte nomenclatura:

Diretiva 1 – Esgoto Tratado (ET):

- ET1 – Automonitoramentos da(s) ETE(s) (1ª e 2ª avaliações no ciclo 2014) e as Declarações de acompanhamento

1) arquivo(s) digital(is) do(s) laudo(s) laboratorial(is), considerando o(s) sistema(s) de tratamento existente(s) no Município, contendo:

- ET1a) a data da coleta da amostra com os resultados da análise da Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO e da Demanda Química de Oxigênio – DQO, na(s) entrada(s) e na(s) saída(s) da(s) ETE(s), com assinatura do profissional responsável e o número de registro do Conselho de Classe e data do laudo da 1ª avaliação 2014;

- ET1b) a data da coleta da amostra com os resultados da análise da Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO e da Demanda Química de Oxigênio – DQO, na(s) entrada(s) e na(s) saída(s) da(s) ETE(s), com assinatura do profissional responsável e o número de registro do Conselho de Classe e data do laudo da 2ª avaliação 2014.

Todos os Municípios deverão apresentar declaração de acompanhamento da coleta da amostra pelo interlocutor/técnico da prefeitura emitida pelo órgão ou empresa responsável pelo procedimento de coleta e análise laboratorial.

Aqueles Municípios que utilizam ETE de um Município vizinho deverão realizar o automonitoramento nessa ETE, individualmente ou em conjunto com a administração pública do Município onde está localizada a ETE. O Município também deverá apresentar declaração de acompanhamento da coleta da amostra pelo interlocutor/técnico da Prefeitura.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- ET2 – ETE em teste de operação ou em construção
- 1) arquivo(s) digital(is) do(s) documentos que comprovem a construção da Estação de Tratamento de Esgoto ou a realização de teste de operação.

Diretiva 2 – Resíduos Sólidos – (RS):

- RS1 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
- 1) arquivo digital contendo o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de acordo com a Política Estadual de Resíduos Sólidos (assinado pelo Prefeito e por Responsável Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)
- RS2 – Plano de Resíduos da Construção Civil - RCC
- 1) arquivo(s) digital(is) referente(s) à Gestão de RCC, contendo quantificação do material gerado/coletado/reusado/reciclado/ destinado, de acordo com a Resolução Conama 307/2002 e suas alterações.
- RS3 – Relatório sobre Programa/ações de coleta seletiva e destinação adequada
- 1) arquivo digital referente ao Programa deverá conter:
 - a) identificação do resíduo;
 - b) atividades, logística, transporte, cronogramas e destinação e/ou
 - c) informações/dados quantitativos (volumes/pesos) e qualitativos (tipificação/destinação final) e
 - d) registro fotográfico.
- RS4 – Questionário sobre Aplicação do IQG – Índice de Qualidade de Gestão de Resíduos Sólidos
- 1) arquivo digital contendo o questionário que será enviado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
- RS5 – Automonitoramentos do(s) aterro(s)
- 1) arquivos digitais contendo:
 - RS5a) – as planilhas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente preenchidas na sua totalidade, constando a assinatura e identificação do responsável pelo(s) automonitoramento(s) da 1ª avaliação de 2014.
 - RS5b) – as planilhas da SMA preenchidas na sua totalidade, constando a assinatura e identificação do responsável pelo(s) automonitoramento(s) da 2ª avaliação de 2014.
- RS6 – Ações de responsabilidade de pós-consumo com os setores produtivos para coleta e destinação adequada de resíduos.
- 1) arquivo(s) digital(is) contendo as informações de ações concretas na fase Pós-consumo.

Diretiva 3 – Biodiversidade – (BIO):

- BIO1 – Relatório ou Programa Relatório técnico contendo:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

1) identificação do curso d'água, a área ciliar total e a área ciliar preservada ou já recuperada demonstrando a existência de no mínimo 70% de áreas ciliares preservadas ou recuperadas; ou

Programa de Recuperação e ou Restauração Ecológica no Município (preferencialmente nas Áreas Ciliares Rurais e Urbanas do Município), contendo:

BIO1a) - Levantamento das áreas ciliares/ribeirinhas e nascentes do município e áreas degradada e a definição de metas, ambos em hectares e em porcentagem;

BIO1b) - ações de recuperação e/ou Restauração Ecológica preferencialmente das áreas ciliares/ribeirinhas e nascentes contendo: relatório de execução informando as ações realizadas em campo (identificação dos córregos/área recuperadas e a recuperar: data, cronograma (previsto e executado), nº de espécies, nº de mudas, porte e acompanhamento.

- BIO2 – Cobertura Vegetal

1) arquivo digital contendo a área de cobertura vegetal nativa existente no Município, caso haja informação alternativa à fornecida pelo Inventário do Instituto Florestal (é obrigatória a identificação da fonte de informação).

- BIO3 – Programas/Ações relacionadas à Fauna

1)arquivo(s) digital(is) contendo:

- (BIO3a) ações realizadas visando à proteção da Fauna silvestre.

- (BIO3b) ações realizadas visando à proteção da Fauna doméstica.

- BIO4 – Participação na Capacitação de agentes públicos sobre Recuperação e Restauração Ecológica, promovida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente

1) arquivo(s) digital(is) contendo cópia de certificado e/ou lista de presença do curso

- BIO5 – Ações que inibam a contaminação ou degradação de APP's – Área de Preservação Permanente

1) arquivo(s) digital(is) contendo informações sobre as ações realizadas em APP's.

- BIO6 – Ação relacionada ao incentivo e ajuda ao proprietário rural para cadastro no **Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP.**

1) arquivo(s) digital(is) contendo informações sobre a ação realizada no ciclo 2014, referentes ao incentivo e ajuda ao proprietário rural para cadastro no SICAR-SP.

Diretiva 4 – Arborização Urbana – (AU):

- AU1 – Lei Municipal de Arborização Urbana para Novos Parcelamentos e seu Regulamento.

1) arquivo(s) digital(is) contendo a lei e seu regulamento, dispendo sobre a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, às expensas do empreendedor (prevendo: responsável técnico, garantia de implantação e conservação do projeto, período de manutenção, porte, DAP, nº de espécies, fiação [implantada na face que recebe o sol da manhã - faces sul e/ou leste e avaliação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente).

- AU2 – Plano de Arborização Urbana

1) arquivo(s) digital(is) contendo:

a) descrição do Plano de Arborização Urbana, considerando a área urbana total do município, com a identificação do responsável técnico pela gestão. Componentes do



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Plano: diagnóstico contendo, no mínimo, proporcionalidade de projeção de copa total no perímetro urbano, frequências de espécies (0,5 ponto); critérios para implantação (0,5 ponto), cronogramas de plantios (0,5 ponto), áreas prioritárias (0,5 ponto), definição de manejo de podas e remoções (0,5 ponto);

ou

b) descrição do Plano de Arborização Urbana, considerando uma parte da área urbana que seja carente de arborização, com a identificação do responsável técnico pela gestão. Componentes do Plano: diagnóstico contendo, no mínimo, frequências de espécies (0,5 ponto); critérios para implantação (0,25 ponto), cronogramas de plantios (0,25 ponto), áreas prioritárias (0,25 ponto), definição de manejo de podas e remoções (0,25 ponto).

- AU3 – Piloto de Floresta Urbana

1) arquivo digital contendo: apresentação do projeto de instalação e implantação no ciclo 2014, em pelo menos 100m de via pública, nos dois calçamentos, em área viária carente de arborização. Nesse critério, a pontuação será concebida a partir da verificação da presença, no mínimo, dos seguintes elementos: mudas cuja primeira ramificação esteja acima de 1,30m e calçada verde ou ecológica.

- AU4 – Proporcionalidade de Projeção de Copa

1) arquivo digital contendo: registros sobre a avaliação quantitativa de projeção de copa e considerações sobre a distribuição de árvores na área urbana. Essa informação deve integrar o Plano Municipal de Arborização Urbana.

- AU5 – Existência de Viveiro

1) arquivo digital contendo a localização, descrição (quantidade anual de mudas produzidas e espécies) e quantidade de mudas disponibilizadas para o plantio no ciclo 2014.

Diretiva 5 – Educação Ambiental – (EA):

- EA1 - Lei Municipal regulamentada que institui a Política Municipal de Educação Ambiental

1) arquivo(s) digital(is) contendo a lei e seu regulamento dispendo sobre a Educação Ambiental em seu caráter formal (tema transversal no ensino público) e não-formal.

- EA2 – Diretrizes Pedagógicas e/ou Projetos Político Pedagógicos

1) arquivo(s) digital(is) contendo documento oficial pelo órgão Municipal de Educação e/ou Conselho e/ou Escolas, abordando como a Educação Ambiental será inserida nas escolas.

- EA3 – Programa Municipal de Educação Ambiental

1) arquivo digital contendo o Programa de Educação Ambiental formal e/ou não formal (próprio ou em parceria), de âmbito municipal ou regional.

- EA4 – Ações de Educação Ambiental abordando pelo menos 3 diretrizes

1) arquivo(s) digital(is) contendo as informações específicas e/ou material utilizado e registro fotográfico, devidamente referenciados no Plano de Ação, descrevendo:

a) objetivo

b) meio de comunicação



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- c) ação(ões)
- d) data(s) da(s) ação(ões)
- e) identificação e quantificação do público, e
- f) análise dos resultados/avaliação

- EA5 – Centro ou Espaço de Educação Ambiental Municipal

- 1) arquivo digital indicando a localização, horários de funcionamento, material disponível para consulta/empréstimo, programação das atividades desenvolvidas no Centro e registros fotográficos.

- EA6 – Capacitação de dirigentes e professores

- 1) arquivo(s) digital(is) contendo cópias de certificados e/ou listas de presença de cursos, conferências, congressos, palestras, etc., com conteúdo em Educação Ambiental.

- EA7 – Desenvolvimento de ações de educação ambiental intermunicipal ou regional

- 1) arquivo(s) digital(is) contendo registro das ações de educação ambiental intermunicipal ou regional, envolvendo por exemplo: a rede de ensino, grupos da terceira idade, agricultores, comerciantes, etc.

Diretiva 6 – Cidade Sustentável – (CS):

- CS1 – Ações ou melhorias realizadas no ciclo 2014, que incentivem a redução do uso de recursos naturais não renováveis e/ou incentivo ao uso de recursos renováveis

- 1) arquivo(s) digital(is) contendo:

- (CS1a) ações que promoveram a redução do uso de recursos naturais junto à população, no mínimo 2 ações, realizadas no ciclo 2014. Exemplo: promoção de encontros para troca de CD's, livros ou DVD's, estímulo à instalação de sistemas alternativos de energia, ações que desestimulem o uso de sacolas plásticas, instituição de Lei voltada à utilização racional de recursos naturais renováveis e outros.

- (CS1b) ações que promoveram a redução do uso de recursos naturais junto ao Setor Público Municipal, no mínimo 2 ações, realizadas no ciclo 2014. Exemplo: adoção da A3P, instalação de dispositivos que auxiliem eficiência nas instalações públicas abertas ou fechadas, calçada ecológica, captação de água da chuva e outros.

- CS2 – Participação na capacitação de agentes públicos municipais sobre o tema: "APLICABILIDADE DAS COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", promovida pelo PMVA.

- 1) arquivo(s) digital(is) contendo registros de participação na capacitação sobre o tema.

- CS3 – Instalação Pública Modelo pertencente ao Poder Público que não esteja em área de risco e em que haja itens que promovam a sustentabilidade ambiental (Ex.: energia solar, temporizadores, caixa acoplada, telhado ecológico, calçada ecológica, captação de água pluvial, uso de madeira de reflorestamento e outros).

- 1) arquivo(s) digital(is) contendo descrição dos itens das duas instalações modelo que comprovem a existências dos itens que promovam sustentabilidade. **A instalação escolhida no ciclo 2014, não deve ter sido citada nos anos anteriores.**



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- CS4 – Norma do Cadmadeira

1) arquivo(s) digital(s) contendo a norma legal que exija dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira que estejam cadastrados no Cadmadeira para participação em processos de licitação de obras públicas, com o testemunho de aplicação da norma legal referente ao Cadmadeira (Ex., Edital de licitação, Portaria, etc). Apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável do setor de licitações, caso não tenha realizado licitação.

(Cadmadeira - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam no Estado de São Paulo Produtos e Subprodutos de Origem Nativa da Flora Brasileira).

- CS5 – Lei Municipal regulamentada que condicione a expedição de alvarás para toda obra de construção civil no município que exige a apresentação do Documento de Origem Florestal - DOF.

1) arquivo(s) digital(is) contendo a lei que condicione a expedição de alvará e/ou HABITE-SE para construção civil ao uso de madeira de origem legal comprovada com o Documento de Origem Florestal - DOF.

- CS6 – Cidades Resilientes

- (CS6a) Arquivo digital contendo cópia da efetivação do cadastramento do representante municipal no Sistema Integrado de Defesa Civil - SÍDEC

- (CS6b) Arquivo(s) digital(is) contendo registros de participação, no mínimo de um módulo, no curso de capacitação dos agentes públicos de Defesa Civil Municipais

- (CS6c) Arquivo(s) digital(is) contendo registros da Formalização do município no Programa Cidades Resilientes da ONU (acesso pelo sítio eletrônico da Defesa Civil do Estado de São Paulo)

Diretiva 7 – Gestão das Águas (GA):

- GA1a – Arquivo(s) digital(ais) com cópia(s) da Lei Municipal voltada à proteção do(s) manancial(ais) superficial(ais) e/ou subterrâneo(s), identificando o(s) corpo(s) d'água e a forma de proteção.

Caso o Município não possua área de manancial, deverá apresentar declaração do prefeito informando o fato, bem como a indicação do manancial utilizado para abastecimento público, incluindo os subterrâneos.

- GA1b – Arquivo(s) digital(ais) com cópia(s) da Regulamentação identificando o(s) corpo(s) d'água e a(s) forma(s) de proteção

- GA2 – Ações implementadas no ciclo 2014 (no mínimo 2 ações) demonstrem a proteção de mananciais e/ou corpos d'água não destinadas ao abastecimento público

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros ações que demonstrem a proteção de mananciais e/ou corpos d'água não destinadas ao abastecimento público, tais como: delimitação do perímetro de proteção de poços, de nascentes e de mananciais superficiais; placas sinalizadoras de madeira ou metal com informações para sua importância para população; implantação ou manutenção da proteção sanitária dos poços de abastecimento, apresentação de outorgas do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, etc.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- GA3 – Ações que promovam o uso racional da água, executada no ciclo 2014, pela prefeitura, concessionária, ou conduzidas em parcerias.

1) arquivos digitais contendo:

- (GA3a) ações que promovam o uso racional da água executadas no ciclo 2014 (mínimo 2 ações), no sistema de abastecimento e/ou usuários.
- (GA3b) levantamento de perdas no sistema de abastecimento público e cronograma de ação plurianual. (preenchimento em planilha fornecida pelo PMVA, no ciclo 2014).

- GA4 – Drenagem Urbana

1) arquivo digital contendo ação executada no ciclo 2014 sobre drenagem urbana

- GA5 – Monitoramento da qualidade da água bruta destinada para abastecimento público

1) arquivo(s) digital(is) contendo documentos que demonstrem:

- (GA5a) Principais corpos hídricos da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI a que pertence o Município, pontos monitorados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, e respectivos índices de qualidade das águas;
- (GA5b) Declaração da concessionária ou serviço autônomo de saneamento informando, por ETA, o tipo de tratamento da água, quantidade de lodo produzido e seu local de destinação;
- (GA5c) Monitoramento da qualidade da água bruta para cada ponto de captação para abastecimento público

Diretiva 8 – Qualidade do Ar – (QA):

- QA1 – Lei Municipal de Fumaça Preta

1) arquivos digitais contendo:

- (QA1a) Apresentar cópia da Lei de Fumaça Preta e
- (QA1b) Regulamentação da Lei de Fumaça Preta.

- QA2 – Relatórios das Avaliações de Fumaça Preta.

1) arquivo(s) digital(is) contendo:

- (QA2a) relatórios com os resultados das respectivas avaliações das inspeções (quantificação dos veículos, ano, modelo, etc.), além das análises, conclusões e soluções dadas. Caso as avaliações sejam conduzidas com escala de RINGELMANN, apresentar dois relatórios semestrais. Se por outro lado, a avaliação for realizada com OPACIMETRO, apresentar 1 relatório anual.

- (QA2b) Declaração das avaliações da frota própria e terceirizada

1) arquivo digital contendo Declaração da prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria assinada pelo responsável da informação prestada.

2) arquivo digital contendo Declaração da prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota terceirizada, assinada pelo responsável da informação prestada.

Obs.: Os Municípios que não se utilizam de frota terceirizada deverão apresentar declaração informando o fato.

Importante: somente serão pontuadas as declarações vinculadas aos relatórios do critério acima.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- QA3 – Criação e aplicação do ícone de inspeção de fumaça preta
1) arquivo digital contendo a comprovação da criação e aplicação do ícone (adesivo) para identificação dos veículos vistoriados.
- QA4 – Ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa
1) arquivo(s) digital(is) contendo registros das ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa, executadas pela prefeitura ou em parceria, tais como: implantação de ciclovias (informando extensão do circuito e fotos), instalação de bicicletários, incentivo a carona solidária, etc.
- QA5 – Participação em treinamento pelo Corpo de Bombeiros
1) arquivo(s) digital(is) contendo registros da participação (certificados, lista de presença, etc.) em treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares (privilegiando a participação de membros da guarda municipal, defesa civil, tiro de guerra, brigadistas de indústrias, usinas e empresas, etc.).
- QA6 – Lei regulamentada proibindo a Queimada Urbana
1) arquivos digitais contendo:
 - apresentar lei e sua regulamentação,
- QA7 – Ações realizadas no ciclo 2014, voltadas à melhoria da mobilidade urbana.
1) arquivo(s) digital(is) contendo registros das ações que promoveram melhorias nas condições de mobilidade urbana, tais como: adequação de calçamentos para acessibilidade de pessoas com restrição de mobilidade, melhoria da circulação viária, sinalização que contribuam para a segurança nos deslocamentos das pessoas, etc.

Diretiva 9 – Estrutura Ambiental – (EM):

- EM1 – Lei Municipal regulamentada que cria a Estrutura Ambiental e a Nomeação do Responsável pela Estrutura
1) arquivos digitais contendo:
 - EM1a) - Lei regulamentada de criação da Estrutura Ambiental; e
 - EM1b) – Nomeação do responsável pela Estrutura Ambiental, contendo o ato administrativo do Prefeito (portaria) nomeando o responsável pela Estrutura Ambiental.
- EM2 – Articulações intermunicipais
1) arquivo(s) digital(is) de documentos que comprovem:
 - EM2a) - Articulação intermunicipal (Ex.: convênios, consórcios, parcerias, agências metropolitanas, etc.) voltada às questões ambientais, e
 - EM2b) – realizações de ações concretas provenientes da articulação intermunicipal (ex.: implementação de área para disposição de Resíduos da Construção Civil, instalação de galpão para armazenagem de resíduos da coleta seletiva).
- EM3 – Fiscalização Ambiental Municipal
1) arquivo(s) digital(is) contendo a norma legal que atribui a função de fiscalização de infração(ões) ambiental(is) e registros de notificações ou autuações realizadas por



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

agentes fiscais municipais ou a declaração de que não houve ocorrências no ciclo 2014.

- EM4 – Participação em capacitação de agentes públicos sobre gestão em meio ambiente

1) arquivo(s) digital(is) contendo registros (certificados ou listas de presença) da capacitação de agentes públicos, referente(s) às questões ambientais, constando nome do integrante, nome do evento, carga horária, data local, no mínimo 3 cursos distintos, no ciclo 2014.

- EM5 – Preenchimento do questionário sobre a situação da Estrutura Ambiental nos municípios, disponibilizado pelo PMVA

1) arquivo(s) digital(is) contendo o questionário preenchido sobre a situação da Estrutura Ambiental

- EM6 – Participação na capacitação de agentes públicos para elaboração de projetos FEHIDRO ou apresentação de documentos que comprovem a aprovação de projeto, nos Comitês de Bacias

1) arquivo(s) digital(is) contendo o registro de participação na capacitação promovida pelo PMVA relacionado ao tema ou a apresentação arquivo(s) digital(is) contendo cópias dos documentos que demonstrem a aprovação do projeto no Comitê de Bacia.

Diretiva 10 – Conselho Ambiental – (CA):

- CA1 – Lei Municipal que cria o Conselho Ambiental Deliberativo e com participação mínima de 50% da sociedade civil

1) arquivo digital contendo a lei de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

- CA2 – Apresentar Regimento Interno do Conselho

1) arquivo digital contendo o Regimento Interno do Conselho.

- CA3 – Ato administrativo do Prefeito de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente

1) arquivo digital contendo o ato administrativo do Prefeito (portaria) nomeando os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei ou Regimento Interno.

- CA4 – Convocação dos membros para todas as reuniões ordinárias

1) arquivo(s) digital(is) contendo documento (s) comprobatório(s):

CA4a) convocação para todas as reuniões do Conselho (ofício ou cópia de e-mail de convocação com as pautas); e

CA4b) cópia das atas assinadas das respectivas reuniões.

- CA5 – Apresentação do Relatório de Gestão Ambiental ao Conselho de Meio Ambiente.

1) arquivo digital contendo a Ata da reunião do Conselho em que foi apresentado o Relatório de Gestão Ambiental Municipal que será encaminhado para avaliação no PMVA.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- CA6 – Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com a definição das fontes de recursos
- 1) arquivo digital contendo:
 - CA6a) Lei da criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com a definição das fontes de recursos; e
 - CA6b) Ações ambientais executadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.